



**LEI Nº 4.633 DE 02 DE OUTUBRO DE 1995.**

Extingue e cria cargos públicos no Gabinete do Prefeito e na Coordenadoria de Abastecimento e Agricultura.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 1.995, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão criados através das Leis 4.168, de 04 de agosto/93 e 4.223, de 30 de setembro/93, respectivamente:

- Assessor de Gabinete - CC-5
- Oficial de Ligação - CC-4

Art. 2º - Fica criado, na estrutura da Coordenadoria Municipal de Abastecimento e Agricultura, o seguinte cargo de provimento em comissão, que será extinto em 31 de dezembro de 1.996:

Denominação	Quantitativo	Símbolo
Diretor	01	CC-3

Parágrafo único - O cargo de que trata este artigo fica acrescentado ao Anexo II da Lei 3.086, de 04 de agosto de 1987, referido no seu art. 7º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ANDRÉ BENASSI  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do



Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e cinco.

  
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos